LEI COMPLEMENTAR N°097, DE 25 DE MAIO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a empregar, no âmbito da Regularização Fundiária Social de Interesse Social (REURB-S) o instituto jurídico da doação e dá outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a empregar, no âmbito da Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S dos Núcleos Consolidados existentes no Município de Carneirinho–MG, o instituto jurídico da doação, nos termos do art. 15, XIV, da Lei Federal 13.465/2017.

§ 1° - O instituto jurídico da doação será emitido somente àqueles ocupantes que não se enquadrarem nos requisitos previstos para o instituto jurídico de legitimação fundiária, na forma do art. 15, I, c/c o art. 23, ambos da Lei Federal 13.465/2017.

§ 2° - Os termos administrativos de doações serão emitidos após a tramitação do competente processo administrativo de regularização fundiária do núcleo consolidado, na forma da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 2° - Para a utilização do instituto jurídico de doação no âmbito da regularização fundiária de interesse social previsto nesta Lei, fica dispensada a realização de licitação, nos termos do art. 76, "f" e "g", da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de maio de 2023.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I